PUBLICADO EM 09/12/1988

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 717 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e a verba de representação do Prefeito para a Legislatura 1989-1992.

Art. 1º - A remuneração ou subsídio do Prefeito e do Vice - Prefeito do Município de Petrópolis, assim como a verba de representação do Prefeito para a Legislatura de 1989 e 1992, respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, enquanto não entram em vigor a nova Constituição do Estado do Rio de Janeiro e Lei Orgânica do Município, a serem elaboradas, são fixadas na forma da Resolução nº.. de 14 de março de 1983, que, pela presente é revigorada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, / de dezembro de 1988.

Nelson Vieira Machado da Costa
Presidente